



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 011, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a centralização das atividades de protocolo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a centralização de todas as atividades de protocolo no Gabinete do Prefeito, de observância obrigatória, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se atividades de protocolo o recebimento, a classificação, o registro, a distribuição e o controle da tramitação dos documentos para formação de processos.

Art. 2º A Subsecretaria de Gabinete do Prefeito será a unidade centralizada de recebimento, classificação e registro dos documentos para formação de processos.

Art. 3º Após o recebimento, classificação e registro, a Subsecretaria de Gabinete do Prefeito encaminhará os processos formados à Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Compete à Chefia de Gabinete do Prefeito, de forma preliminar, realizar as análises, prestar as informações e emitir os despachos, bem como efetuar a distribuição e o controle da tramitação dos processos formados perante os órgãos e entidades competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos somente a partir de 10 de fevereiro de 2025, inclusive.

Teodoro Sampaio-BA, 4 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO VAZ GÓES
Prefeito Municipal